

AMAZÔNIA LTDA. Deverá especificar em suas embalagens a frase “Produzido no Pará”, conforme aprovado pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos por 08 (oito) anos. Sala de Reuniões da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, em 17 de janeiro de 2017.

ALEX BOLONHA FIÚZA DE MELLO
Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, em exercício.

ANEXO ÚNICO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	NCM	ORIGEM	UND.	QTD.
1	LINHA DE ESTERILIZAÇÃO E EXTRAÇÃO DE ÓLEO DE PALMA	-	-	-	-
1.1	Moega Alimentação em 6 partes	8479.20.00	SP	Un.	1
1.2	Esterilizador Horizontal de 2800 x19800, com duas portas	8479.20.00	SP	Un.	2
1.3	Ponte Basculante de 790 mm	8479.20.01	SP	Un.	4
1.4	Vagonete de frutos para 5t	8479.20.00	SP	Un.	24
1.5	Girador de Vagonetes de 5t	8479.20.00	SP	Un.	1
1.6	Trilho TR 32 1200 metros	8479.20.00	SP	Un.	1
1.7	Mesa de transferência para 3 vagonetes	8479.20.00	SP	Un.	2
1.8	Redler de cachos de fruto cx1100mm por 18000 comprimento	8479.20.00	SP	Un.	1
1.9	Debulhador de 2200 x 6500	8479.20.00	SP	Un.	1
1.10	Elevador de Caneca para fruto	8479.20.00	SP	Un.	1
1.11	Esteira de Bucha Vazia 450mm	8479.20.00	SP	Un.	1
1.12	Rosca para alimentar o Disgestor e Retorno	8479.20.00	SP	Cj	1
1.13	Válvula Guilhotina para alimentação	8479.20.00	SP	Un.	3
1.14	Prensa IPP-15 com Digestor de 4500 litros	8479.20.00	SP	Un.	3
1.15	Calha de Óleo 200mm	8479.20.00	SP	Un.	1
1.16	Tanque de Óleo Bruto	8479.20.00	SP	Un.	1
1.17	Rosca de retirada da Borra	8479.20.00	SP	Un.	1
1.18	Rosca Desfibradora	8479.20.00	SP	Un.	1
1.19	Coluna de Fibra	8479.20.00	SP	Un.	1
1.20	Exaustor de Fibras e Ciclone	8479.20.00	SP	Un.	1
1.21	Válvula Rotativa de 800	8479.20.00	SP	Un.	1
1.22	Tambor Polidor Nozes	8479.20.00	SP	Un.	1
1.23	Tridecanter Fast	8479.20.00	SP	Un.	3
1.24	Tanque de Efuentes	8479.20.00	SP	Un.	2
1.25	Tanque de Armazenamento de Óleo Bruto de 1500t, com bombas	8479.20.00	SP	Cj	2
1.26	Caldeira de 30/28 e Turbina para 1.6 Mega (01)	8403.10.90	SP	Cj	1
2	SISTEMA DE QUEBRA E EXTRAÇÃO DE PALMISTE				
2.1	Transporte Pneumático	8479.20.00	SP	Un.	1
2.2	Silo Secador de Nozes	8479.20.00	SP	Un.	1
2.3	Ciclone Receptor	8479.20.00	SP	Un.	1

2.4	Rosca de Nozes Secas 440 x 6500	8479.20.00	SP	Un.	1
2.5	Elevador de Nozes Secas p/Tambor	8479.20.00	SP	Un.	1
2.6	Tambor Classificador	8479.20.00	SP	Un.	1
2.7	Caixa Receptora para alimentar Moinho Riple Mil (3 saídas)	8479.20.00	SP	Un.	1
2.8	Válvula Rotativa 325	8479.20.00	SP	Un.	3
2.9	Moinho Riple Mil	8479.20.00	SP	Un.	3
2.10	Rosca de Mistura Quebrada diâmetro 400 x 6500mm	8479.20.00	SP	Un.	1
2.11	Ciclone de cascas c/Válvula Rotativa 500	8479.20.00	SP	Un.	1
2.12	Coluna Reparadora de Cascas e Pó	8479.20.00	SP	Un.	1
2.13	Válvula Rotativa da Alimentação e Descarga da Coluna	8479.20.00	SP	Un.	1
2.14	Rosca da Mistura Quebrada diâmetro 400 x 2000mm	8479.20.00	SP	Un.	1
2.15	Elevador de Canecas de Mistura	8479.20.00	SP	Un.	1
2.16	Rosca Distribuidora de Mistura Quebrada diâmetro 400 x 9500mm	8479.20.00	SP	Un.	1
2.17	Elevador para alimentar a Mesa	8479.20.00	SP	Un.	1
2.18	Válvula Dosadora de Alimentação	8479.20.00	SP	Un.	1
2.19	Mesa Gravimétrica	8479.20.00	SP	Un.	1
2.20	Válvula Dosadora das Mesas	8479.20.00	SP	Un.	3
2.21	Ciclone de Recepção do Silo de Amêndoas	8479.20.00	SP	Un.	1
2.22	Silo Secador de amêndoas	8479.20.00	SP	Un.	1
2.23	Ciclone Receptor e Silo de Moinho	8479.20.00	SP	Cj	1
2.24	Moinho Quebrador MT-120	8479.20.00	SP	Un.	2
2.25	Válvula Rotativa diâmetro 220 x 650	8479.20.00	SP	Un.	2
2.26	Rosca Transportadora do Palmiste Moído	8479.20.00	SP	Un.	1
2.27	Elevador do Palmiste Moído	8479.20.00	SP	Un.	1
2.28	Rosca de Alimentação do Cozinhador	8479.20.00	SP	Un.	1
2.29	Válvula Guilhotina	8479.20.00	SP	Un.	1
2.30	Prensa PT-30 e Cozinhador de 01 Estágio	8479.20.00	SP	Un.	3
2.31	Rosca de Retorno Over Flow diâmetro 300 X 2 500	8479.20.00	SP	Un.	1
2.32	Rosca de Retorno Over Flow diâmetro 350 X 9500	8479.20.00	SP	Un.	1
2.33	Rosca de Óleo Palmiste diâmetro 250 X 9.000	8479.20.00	SP	Un.	1
2.34	Rosca de Torta de Palmiste diâmetro 400 X 10.001	8479.20.00	SP	Un.	1
2.35	Peneira de Óleo de Palmiste	8479.20.00	SP	Un.	1
2.36	Filtro de Placas	8479.20.00	SP	Un.	1
2.37	Tanque de 300 toneladas	8479.20.00	SP	Un.	2
3	LINHA DE REFINO DE ÓLEO BRUTO DE PALMA E DE PALMISTE				
3.1	Planta de Refino Físico completa contínua de óleos e gorduras vegetais, com capacidade de produzir 100t/24h refino físico ampliável a 150t/24h.	8479.20.00	CE	Cj	1

Protocolo: 140622

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.
Suspende os benefícios fiscais concedidos à empresa **AMTEX – LATEX DA AMAZÔNIA LTDA.** por meio da Resolução nº 015, de 10 de julho de 2012.

A COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais, Considerando o descumprimento das condições previstas no projeto e na legislação que rege a matéria, constatados durante a fruição dos benefícios fiscais concedidos à empresa pelo Governo do Estado, conforme processo n.º 2012/130.272; Considerando o disposto nos art. 10 da Lei n.º 6.913, de 03 de outubro de 2006; e;

Considerando as deliberações da 1ª reunião ordinária do plenário da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, realizada em 17 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende os benefícios fiscais da empresa **AMTEX - LATEX DA AMAZÔNIA LTDA.,** inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº 15.151.303-1, concedidos por meio da Resolução nº 015, de 10 de julho de 2012.

Art. 2º Conceder prazo de 120 (cento e vinte) dias para que a empresa cumpra as condições previstas no projeto e demonstre seu enquadramento às exigências da legislação vigente, sob pena de aplicação do disposto no inciso V, do art. 13 e 18 do Decreto nº 2.490, de 06 de outubro de 2006.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ALEX BOLONHA FIÚZA DE MELLO
Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, em exercício.

Protocolo: 140609

Resolução nº 002, de 17 de janeiro de 2017
Revoga a Resolução nº 010, de 30 de agosto de 2011, que concede tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela empresa **SOMMAR NATURAL PALMITOS LTDA.**

A COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SÓCIOECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais; Considerando o descumprimento das condições previstas no projeto e na legislação que rege a matéria, constatados durante a fruição dos benefícios fiscais concedidos à empresa pelo Governo do Estado, conforme processo n.º 264.332/2010; Considerando o disposto no art. 11 da Lei n.º 6.913, de 03 de outubro de 2006 e art. 13, inciso V do Decreto nº 2.490, de 06 de outubro de 2006;

Considerando as deliberações ocorridas na 1ª reunião ordinária do plenário, realizada em 17 de janeiro de 2017, da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 010, de 30 de agosto de 2011, que concede tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela empresa **SOMMAR NATURAL PALMITOS LTDA.** inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº 15.233.915-9.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará revogadas as disposições em contrário.

ALEX BOLONHA FIÚZA DE MELLO
Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, em exercício.

Protocolo: 140611

RESOLUÇÃO N.º 003, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.
Concede tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela empresa **EXPAMA – Exportadora Paragominas de Madeiras Ltda.**

A COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais; Considerando o disposto na Lei n.º 6.913, de 3 de outubro de 2006, que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável às indústrias em geral;

Considerando o disposto no Decreto n.º 2.490, de 6 de outubro de 2006, que aprova o Regulamento da Lei n.º 6.913, de 06 de outubro de 2006, que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável às indústrias em geral;

Considerando as deliberações da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, na 1ª Reunião Ordinária do Plenário, realizada em 17 de janeiro de 2017;

Considerando o Processo SEDEME n.º 2016/187543, de 18 de abril de 2016,